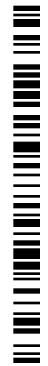


PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 2020.

Determina a designação de membros de comissões permanentes para acompanhar as sugestões e críticas da sociedade a projetos e proposições emergenciais votados em rede virtual enquanto perdurar o estado de calamidade pública no país.



SF/20060.58331-48

O SENADO FEDERAL RESOLVE:

Art. 1º As comissões permanentes do Senado Federal indicarão entre os seus membros, efetivos e suplentes, um responsável para analisar as sugestões e críticas da sociedade a projetos e outras proposições emergenciais em tramitação na Casa, enquanto durar o estado de calamidade pública no país, a que se refere o Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Art. 2º Nas votações, o parlamentar indicado para exercer a função usará da palavra durante os debates e poderá apresentar emendas sugeridas por cidadãos e entidades da sociedade civil.

Art. 3º As sugestões, críticas e propostas poderão ser formuladas à Secretaria Geral da Mesa e também por meio do Programa E-Cidadania, as quais serão encaminhadas às comissões.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O advento da pandemia provocada pelo novo coronavírus, que afeta todo o mundo e o Brasil, obrigou o Congresso Nacional a adotar procedimentos para se votar à distância por meio virtual e em tempo recorde. Sem sombras de dúvida, a decisão foi acertada e contribui muito para o encaminhamento de soluções à crise tanto na área da saúde pública quanto da economia.

Entretanto, a credibilidade das votações do Congresso está estribada no olhar crítico da sociedade, seja por manifestações públicas, por meios eletrônicos ou, mesmo, pela presença física dos cidadãos nos corredores ou nos plenários onde ocorrem debates e votações.

O presente Projeto de Resolução é uma iniciativa que visa reafirmar esse vínculo histórico entre Parlamento e sociedade. Mesmo que limitada em sua operacionalização, quando comparada com os mecanismos próprios relacionados ao funcionamento normal do Congresso, a proposta conclama a sociedade a continuar participando de forma efetiva dos destinos país.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 2020.

Senadora ELIZIANE GAMA


SF/20060.58331-48